



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONTROLE INTERNO

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE
INTERNO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 001/2018/CMX
MODALIDADE DE LICITAÇÃO; PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018/CMX

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 01/2018/CMX, referente ao Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 01/2018, que tem por objeto o Fornecimento de Combustíveis Líquidos (gasolina comum e óleo diesel S10), destinados ao abastecimento de veículos eventualmente locados e de propriedade da Câmara Municipal de Xinguara/PA, sendo 4.358 (quatro mil, trezentos e cinquenta e oito) litros de gasolina comum, pelo valor unitário do litro de R\$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos), sendo 5.649 (cinco mil, seiscentos e quarenta e nove) litros de óleo diesel S10, pelo valor unitário do litro de R\$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos), e valor global de R\$ 40.000,68 (quarenta mil reais e sessenta e oito centavos), sendo homologado com a empresa AUTO POSTO CONQUISTA LTDA - EPP, com base nas regras insculpidas pela lei nº 8666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionado, encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para a providências de alçada.

Xinguara, 01 de Março de 2018.

Maria Aparecida dos Santos Carvalho
Controle Interno